DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022 **Ano VI | Edição nº 1058**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos 2
Licitações e Contratos 2
Apostilamentos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO DO PRESIDENTE Nº 004/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

CONSIDERANDO que este Poder Legislativo na reforma e mudança para nova sede realizou a compra de mobiliário planejado para melhor aproveitamento de espaço e modernização da estrutura;

CONSIDERANDO o relatório apresentado de bens permanentes que estão sem condições de uso e de manutenção, que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis, pois foram usados por vários anos e são muito antigos e descontinuados pelos fabricantes,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica autorizada a baixa dos bens patrimoniais considerados como inservíveis por ocorrência de avarias, pelo desuso, bem como os gerados pelo desgaste natural, que serão desincorporados do patrimônio do Poder Legislativo, e tem como destinação a Prefeitura Municipal os seguintes bens:

PLACA	DESCRIÇÃO
1	Mesa da presidência
53	Relógio de parede
55	Pedestal para Microfone
66	Mesa de reunião
67	Cadeira de Madeira
68	Cadeira de Madeira
69	Cadeira de Madeira
70	Cadeira de Madeira
71	Cadeira de Madeira
72	Cadeira de Madeira
73	Cadeira de Madeira
74	Cadeira de Madeira
75	Cadeira de Madeira
76	Cadeira de Madeira
77	Cadeira de Madeira
78	Cadeira de Madeira
83	Escrivaninha de madeira
88	Arquivo de aço
121	Cadeira
121	CADEIRA
128	Escrivaninha para vereador
129	Escrivaninha para vereador
130	Escrivaninha para vereador
131	Escrivaninha para vereador
132	Escrivaninha para vereador
133	Escrivaninha para vereador
134	Escrivaninha para vereador
135	Escrivaninha para vereador
136	Escrivaninha para vereador
137	Escrivaninha para vereador
140	Pedestal para microfone
151	Armário de ferro
152	Armário de ferro
153	Armário de ferro
158	Longarina
159	Longarina 2 lugares
165	CADEIRA
166	CADEIRA
168	Estação de trabalho completa
169	Estação de trabalho completa
177	Equipamento de Som
179	Microfone para Mesa
180	Microfone para Mesa
181	Microfone para Mesa
184	Microfone para Mesa
185	Microfone para Mesa
186	Microfone para Mesa
187	Microfone para Mesa
189	Microfone para Mesa
198	Armário para som de madeira
200	Estufa de Madeira
208	Tela mais pedestal
212	Projetor
232	Balcão Lux
233	Armário 3 portas
234	Armário 1 porta
242	Mesa média
250	Parapeito de madeira
254	Fragmentadora de papel
257	Armário arquivo
277	Gaveteiro volante com 5 gavetas
278	Armário de aço com 2 portas
279	Armário de aço com 2 portas
280	Armário de aço com 2 portas
281	Armário de aço com 2 portas
282	Armário de aço com 2 portas
283	Armário de aço com 2 portas
284	Armário de aço com 2 portas
315	Mesa de 1,20 com 2 gavetas
316	Mesa de 1,20 com 2 gavetas
323	Impressora de cheque
330	Armário Balcão
335	Mesa reta 120x60 com gaveteiro
342	Protocolador eletrônico
349	Mesa reta 120x60 com gaveteiro
352	Armário PA 90 com maçaneta
374	Mesa ardósia com 4 cadeiras
375	Placa lateral
376	Placa frontal
377	Placa ACM
378	Placa ACM
379	Biombo personalizado

Art. 2.º - Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Dourado, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2022.

CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO
PRESIDENTE

.....

Licitações e Contratos

Apostilamentos

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº005/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE E CONSTRIX GERENCIAMENTO & OBRAS LTDA ME

A **CÂMARA MUNCIPAL DE DOURADO**, com sede na rua Dr. Marques Ferreira, 467 – Centro – Dourado - SP, inscrita no CNPJ sob o nº01.169.273/0001-27, neste ato representada por sua Presidente, **SRA. CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO,** doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve modificar unilateralmente o Contrato Administrativo nº 05/2022 celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO que houve um equívoco na elaboração do termo contratual em epígrafe, no que se refere à sua data de vigência, bem como o cálculo do seu valor, faz-se a seguinte correção:

Onde se lê:

4ª – DA VIGÊNCIA – O contrato terá vigência de 11/04/2022 até 11/10/2022.

(...)

13ª DO VALOR DO CONTRATO – Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em R$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Leia-se:

4ª – DA VIGÊNCIA – O contrato terá vigência de 11/03/2022 até 11/10/2022.

(...)

13ª DO VALOR DO CONTRATO – Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em R$25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Dourado, 05 de outubro de 2022.

_____

CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO

CÂMARA MUNCIPAL DE DOURADO

.....

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNCIPAL DE DOURADO POR INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE E CONSTRIX GERENCIAMENTO & OBRAS LTDA ME.

A **CÂMARA MUNCIPAL DE DOURADO**, com sede na rua Dr. Marques Ferreira, 467 – Centro – Dourado - SP, inscrita no CNPJ sob o nº01.169.273/0001-27, neste ato representada pelo sua Presidente, **SRA. CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO**, inscrito no CPF nº 725.042.263-49, portador da Carteira de Identidade nº 62.445.805-2, doravante denominada **CONTRATANTE,** e **CONSTRIX GERENCIAMENTO & OBRAS LTDA ME.,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 25.018.578/0001-04, estabelecida à Rua José Bonifácio, nº 1753 – Núcleo Residencial Silvio Vilari, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. Nickolas Bugner, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador do documento de identidade R.G n° 27.651.790-8 e inscrito no CPF/MF sob o n° 278.165.578-33 , doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do contrato em 40 (quarenta) dias considerando a necessidade de elaboração dos relatórios finais relacionados à obra e ao mobiliário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Dourado, SP, 23 de novembro de 2022.

_____ _____

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO
CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO
CONTRATANTE

CONSTRIX GERENCIAMENTO & OBRAS LTDA ME.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

.....